



**ANEXO I - EDITAL Nº 020/2016 RESPOSTA AOS RECURSOS REFERENTES AO
RESULTADO PRELIMINAR DO PSS Nº 007/2016**

CANDIDATO DE INSCRIÇÃO: 12254

A experiência profissional da candidata não foi contabilizada, uma vez que **a referida experiência não foi devidamente relacionada no Formulário para Análise Curricular e de Títulos**, descumprindo os itens **6.22 e 6.22.1** do edital, segundo os quais:

- 6.6** É obrigatório o preenchimento do formulário denominado (**FORMULÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS**) conforme modelo do **Anexo V deste edital**, que deverá acompanhar os títulos, relacionados em ordem numérica sequencial, respeitando a quantidade máxima prevista no edital, conforme o Quadro de Pontuação do subitem 6.3.
- 6.6.1** Os candidatos que não cumprirem o requisito do item 6.22, correlacionado o número indicado no título com a numeração do formulário, ou seja, numerar os títulos e colocá-los na indicação específica do formulário (exemplo: título 1, no campo número 1 e assim por diante) estão sujeitos a não apreciação de seus respectivos títulos.

Deve-se ressaltar ainda a correta interpretação do Edital e o cumprimento das determinações contidas nele é parte integrante do processo seletivo, sendo uma obrigação do candidato.

Recurso indeferido.

1

CANDIDATO DE INSCRIÇÃO: 11262

A experiência profissional da candidata não foi contabilizada, uma vez que **a referida experiência não foi devidamente relacionada no Formulário para Análise Curricular e de Títulos**, descumprindo os itens **6.22 e 6.22.1** do edital, segundo os quais:

- 6.22** É obrigatório o preenchimento do formulário denominado (**FORMULÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS**) conforme modelo do **Anexo V deste edital**, que deverá acompanhar os títulos, relacionados em ordem numérica sequencial, respeitando a quantidade máxima prevista no edital, conforme o Quadro de Pontuação do subitem 6.3.
- 6.22.1** Os candidatos que não cumprirem o requisito do item 6.22, correlacionado o número indicado no título com a numeração do formulário, ou seja, numerar os títulos e colocá-los na indicação específica do formulário (exemplo: título 1, no campo número 1 e assim por diante) estão sujeitos a não apreciação de seus respectivos títulos.



Deve-se considerar ainda que, ainda que no edital não conste nenhum modelo da declaração requerida no item 6.6.2, no item 6.6.3 estão detalhados todos os dados que deveriam constar na referida declaração:

- 6.6.2** Quando o campo com a data de rescisão ou a experiência solicitada no Edital não estiver preenchido na CTPS, deverá ser entregue, juntamente com a cópia da CTPS, um dos seguintes documentos:
- 6.6.3** **Declaração da Empresa:** declaração da empresa, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, especificando, claramente, cargo/função exercido (a) pelo(a) candidato(a), **período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término (dia, mês e ano).** [GRIFO NOSSO]

A declaração enviada pela candidata **não contém data e, dessa maneira, não é possível determinar o período de permanência ou de término do contrato.**

Por fim, quanto à solicitação da candidata no sentido de ratificar os dados, comissão informa que, de acordo com o item 7.1 b) não é permitida a **complementação ou substituição da documentação enviada dentro do prazo da Análise Curricular e de Títulos:**

- 7.1** O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia subsequente à publicação, conforme item 1.1 - DA DIVULGAÇÃO nos seguintes casos:
- a) Referente ao resultado preliminar das inscrições: inscrições não homologadas na condição de PCD, desde que respeitadas as regras contidas no item 4 deste edital e nos seus subitens e erros nos dados de inscrição do candidato;
- b) Referente ao resultado da Análise Curricular e de Títulos: com relação à soma total de pontos e/ou à validade e pontuação atribuída aos títulos e à experiência profissional (**OBS: Não serão admitidos em nenhuma circunstância e sob nenhuma justificativa, recursos solicitando complementação ou substituição da documentação enviada dentro do prazo da Análise Curricular e de Títulos.**)

2

Deve-se ainda ressaltar que a correta interpretação do Edital e o cumprimento das determinações contidas nele é parte integrante do processo seletivo, sendo uma obrigação do candidato.

Recurso indeferido.

CANDIDATO DE INSCRIÇÃO: 12051

O recurso interposto pelo candidato foi desconsiderado, uma vez que não foi preenchido o Formulário de Interposição de Recursos, contido no Anexo IV do Edital e, portanto, não há nenhuma justificativa dada pelo candidato. Este apenas limitou-se a enviar cópias de documentação referente à sua experiência profissional, a qual, para ser considerada, deveria ter sido enviada conjuntamente com a documentação que o candidato enviou dentro do prazo definido para envio, uma vez que, de acordo com o item 7.1 b) não é permitida a **complementação ou substituição da documentação enviada dentro do prazo da Análise Curricular e de Títulos:**

- 7.1** O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia subsequente à publicação, conforme item 1.1 - DA DIVULGAÇÃO nos seguintes casos:



- c) Referente ao resultado preliminar das inscrições: inscrições não homologadas na condição de PCD, desde que respeitadas as regras contidas no item 4 deste edital e nos seus subitens e erros nos dados de inscrição do candidato;
- d) Referente ao resultado da Análise Curricular e de Títulos: com relação à soma total de pontos e/ou à validade e pontuação atribuída aos títulos e à experiência profissional (**OBS: Não serão admitidos em nenhuma circunstância e sob nenhuma justificativa, recursos solicitando complementação ou substituição da documentação enviada dentro do prazo da Análise Curricular e de Títulos**).

Quanto ao não preenchimento do formulário, consta no item 7.7:

7.7 É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este certame. **Os recursos que não estejam com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, não serão aceitos.**

Deve-se ainda ressaltar que a correta interpretação do Edital e o cumprimento das determinações contidas nele é parte integrante do processo seletivo, sendo uma obrigação do candidato.

Recurso indeferido.

3

CANDIDATO DE INSCRIÇÃO: 12183

O recurso interposto pelo candidato foi indeferido pela banca, uma vez que não é possível em nenhuma circunstância e sob nenhuma justificativa uma extensão do prazo para entrega de documentos, uma vez que, além de ferir o Edital do PSS, tal fato também feriria o princípio de isonomia pelo qual, de acordo com a Lei, devem ser regidos todos os Processos Seletivos e Concursos Públicos realizados por esta instituição.

Recurso indeferido.

Sapucaia do Sul, 03 de maio de 2016

Comissão de Avaliação PSS nº 007/2016:

**Diogo Lindner (presidente),
Danilo Heberle,
Marli de Souza Pereira.**